



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII

Edição nº 1.927

Alcínópolis, sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretário Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública	Matheus Corrêa Moretto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odaírk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Adm. e Finanças

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Av. Adolfo Alves Carneiro, 1190 - Centro
Telefone: (67) 3260-1166
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 521 - Centro
Telefone: (67) 3260-1321
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 3260-1449 3260-1052
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social

Av. Darlindo José Carneiro, 1238 - Centro
Telefone: (67) 3260-1120
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 3260-1739
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcínópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 15 páginas	
Poder Executivo.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 153/2025.....	03
Justificativa do Decreto 153/2025.....	06
Decreto nº 154/2025.....	07
Justificativa do Decreto 154/2025.....	07
Decreto nº 155/2025.....	07
Justificativa do Decreto 155/2025.....	09
Decreto nº 179/2025.....	12
Portaria.....	13
Portaria nº 155/2025.....	13
Termo de Rescisão Contratual.....	15
Termo de Rescisão Amigável Contrato nº 222/2023.....	15

PODER EXECUTIVO

DECRETO

Decreto nº 153/2025

de 4 de julho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 583 de 23/12/2024, resolve decretar:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 510.637,51 (quinhentos e dez mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

510.637,51

Anulação

02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
		392	12.361.0108.1002.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinó	5.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
		409	12.361.0108.2007.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinó	4.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
		640	27.812.0118.2016.0000	Desporto Comunitario	7.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
		615	26.782.0117.1030.0000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alcinópolis	48.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
		770	26.782.0117.1030.0000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alcinópolis	291.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	01	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO		
		771	20.608.0114.1035.0000	Apoio ao Produtor Rural	84.258,70
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Anulação

02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		271	10.122.0305.2023.0000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis	5.000,00
			3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 600 0000

	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov.do Governo Federal - Bloco de Man DEFINIR NA EXECUÇÃO	
306	10.301.0301.2076.0000	Atenção Básica	14.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
308	10.301.0301.2076.0000	Atenção Básica	15.990,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 03 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
193	08.244.1610.2040.0000	Proteção Social Básica	25.988,81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
672	08.244.1610.2040.0000	Proteção Social Básica	2.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 2 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
231	08.244.1611.2068.0000	Proteção Social Especial de Média Complexidade	2.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
246	08.244.1613.2039.0000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
395	12.361.0108.1002.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-5.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 01 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
627	27.812.0118.1004.0000	Desporto Comunitario	-7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
637	27.812.0118.2016.0000	Desporto Comunitario	-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 01 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
612	26.782.0117.1030.0000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alcinópolis	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
754	26.782.0117.1030.0000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alcinópolis	-105.000,00

	3.3.90.30.00 500 000 000	MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R. Grupo: 2 500 0000
755	26.782.0117.1030.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alcinópolis OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-90.000,00 F.R. Grupo: 2 500 0000
758	26.782.0117.1030.0000 4.4.90.51.00 500 000 000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alcinópolis OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-180.258,70 F.R. Grupo: 2 500 0000
02 01 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO		
570	20.608.0114.2050.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Apoio ao Produtor Rural OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-28.500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 02 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
275	10.122.0305.2023.0000 3.3.90.30.00 600 000 000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal DEFINIR NA EXECUÇÃO	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
276	10.122.0305.2023.0000 3.3.90.33.00 500 000 000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
02 02 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
277	10.122.0305.2023.0000 3.3.90.36.00 500 000 000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
341	10.302.0302.2080.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Ambulatorial MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-14.200,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
344	10.302.0302.2080.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Ambulatorial OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-7.990,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
02 03 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
171	08.243.1610.2037.0000 4.4.90.52.00 661 000 000	Proteção Social Básica EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social DEFINIR NA EXECUÇÃO	-25.988,81 F.R. Grupo: 1 661 0000
671	08.244.1610.2040.0000 3.3.90.39.00 661 000 000	Proteção Social Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social DEFINIR NA EXECUÇÃO	-2.000,00 F.R. Grupo: 2 661 0000
209	08.244.1610.2060.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Proteção Social Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-2.200,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
248	08.244.1613.2039.0000 3.3.90.32.00 500	Gestão Administrativa do Fundo Municipal MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos não vinculados de Impostos	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

000 000

DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-)

-510.637,51

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0153/2025

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 583 de 23 de dezembro 2024 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais e a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o disposto no artigo 6º (sexto), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Único Inciso II do mesmo artigo, que fica autorizado e não será computada para efeito do limite deste artigo a abertura de créditos suplementares nos incisos I ao V.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no valor de R\$ 510.637,51 (quinhentos e dez mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes Unidades Gestoras:

- Prefeitura Municipal de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 440.258,70 (quatrocentos e quarenta mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) e as anulações no mesmo valor dentro da mesma unidade gestora;
- Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil cento e noventa reais) e as anulações das dotações no mesmo valor dentro da mesma unidade gestora e;
- Fundo Municipal de Assistência Social de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 35.188,81 (trinta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) e as anulações das dotações no mesmo valor dentro da mesma unidade gestora.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 04 de julho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 154/2025

de 4 de julho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 583 de 23/12/2024, resolve decretar:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuídos na seguinte dotação:

Suplementação (+)

100.000,00

Excesso

02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	766	10.301.0301.2076.0000	Atenção Básica		100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 3210	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

100.000,00

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WELITON DA SILVA GUIMARAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0154/2025

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a Lei Municipal nº 583 de 23 de dezembro 2024 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar a seguir as justificativas da Abertura de Créditos Suplementar Adicionais por Excesso de Arrecadação.

Considerando o disposto no artigo 6º (sexto), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Único Inciso II do mesmo artigo, que fica autorizado e não será computada para efeito do limite deste artigo a abertura de créditos suplementares nos incisos I ao V.

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 o Excesso de Arrecadação apurado por meio de excesso de arrecadação ocorrido e pela tendência do exercício poderá ser utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares ou especiais.

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa"

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças

acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Desta forma o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF rege que “os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”.

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentária e observada o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Entende – se por excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada/arrecadada, considerando, ainda, a tendência do exercício.

Assim pode - se utilizar o excesso de arrecadação desde que já se tenha observado não apenas as receitas já realizadas, mas também a tendência futura de arrecadação do exercício, até porque o cálculo do excesso de arrecadação é efetuado durante o exercício financeiro e não no encerramento, utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar em seu próprio orçamento e que a abertura de crédito suplementar e especial no próprio orçamento do poder executivo deve ser justificada e precedida de decreto ou de lei autorizativa, segue exposto à metodologia utilizada para comprovação:

Portanto, foi verificado uma previsão de excesso de arrecadação não previsto no orçamento vigente oriundas de Transferências do Estado decorrentes de Emendas Parlamentares individuais na Unidade Gestora do **Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis**, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Fonte de Recurso: 1.621-3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares.

Diante dos dados apresentados, informamos que houve a abertura de créditos suplementar adicional por excesso de arrecadação na Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis a importância apurada de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na respectiva fonte acima citada e valores já mencionadas.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 04 de julho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 155/2025, de 4 de JULHO de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº583 de 23/12/2024 , resolve decretar:

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.562.978,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

2.562.978,69

Superávít Financeiro

02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
		742	15.451.0117.1021.0000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alc	171.498,71
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
		772	15.451.0117.1021.0000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alc	2.158.501,29
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 799 7400
			799	Outras vinculações legais	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
		758	26.782.0117.1030.0000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alc	152.848,70
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	01	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO /		
		751	22.662.0127.1076.0000	Gestão da Primeira Infancia	80.129,99
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 701 0000
			701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávít Financeiro:

2.562.978,69

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELITON DA SILVA GUIMARAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0155/2025

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 583 de 23 de dezembro 2024 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar a

seguir as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro.

Considerando o disposto no artigo 6º (sexto), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Único Inciso II do mesmo artigo, que fica autorizado e não será computada para efeito do limite deste artigo a abertura de créditos suplementares nos incisos I ao V.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Considerando o disposto no artigo 6º (sexto), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Único do mesmo artigo, que fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares em especial ao inciso II.

“II - A abertura de credito adicional por superávit financeiro e por excesso de arrecadação nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, início I e II da Lei 4.320/64 até a totalidade do valor verificado”

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o Balanço Patrimonial Individual da **Prefeitura Municipal de Alcinópolis** demonstra um superávit financeiro em 2024 na Fonte de Recursos 1.500.000 – Recursos não vinculados a Impostos no exercício de 2024 no valor calculado de R\$ 4.241.071,23 (quatro milhões duzentos, quarenta e um mil setenta e um reais e vinte e três centavos).

Considerando as anulações de Restos a Pagar através dos Decreto Municipal sob nº 106 de 09 de maio de 2025 no valor de R\$ 18.277,23 (dezoito mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) e do Decreto Municipal sob nº 135 de 10 de julho de 2025 no valor R\$ 171.498,71 (cento e setenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) na fonte de Recursos Fonte de Recursos 1.500.000 – Recursos não vinculados a Impostos no exercício de 2024, e com isso, havendo uma nova recomposição com saldo de acréscimo nos saldos de superávit financeiros de 2024.

Considerando a essas exposições realizo abertura dos créditos adicionais por Superávit Financeiro no valor de R\$ 324.347,41 (trezentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) na fonte de Recursos 2.500 - Recursos não vinculados a Impostos de exercício anterior, sendo o montante de R\$ 189.775,94 (cento e oitenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) refere-se aos cancelamentos de Restos a Pagar de 2024 e saldo restante de R\$ 134.571,47 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) da composição dos saldo de superávit financeiro.

A composição dos Saldos do superávit permanece com seguintes valores:

• Fonte 2.500 - Recursos não vinculados a Impostos do exercício anterior;	
Saldo Apurado no Exercício Anterior	R\$ 4.241.273,03
(-) Decreto 022 de 23/01/2025	R\$ 403.495,55
(-) Decreto 044 de 21/02/2025	R\$ 449.172,00
(-) Decreto 084 de 07/04/2025	R\$ 25.578,41
(-) Decreto 093 de 16/04/2025	R\$ 435.822,15
(-) Decreto 100 de 30/04/2025	R\$ 197.352,72
(+) Decreto 106 de 09/05/2025 (Restos a Pagar-Cancelado)	R\$ 18.277,23
(-) Decreto 114 de 21/05/2025	R\$ 580.000,00
(+) Decreto 135 de 10/06/2025 (Restos a Pagar-Cancelado)	R\$ 171.498,71
(-) Decreto 146 de 27/06/2025	R\$ 2.000.000,00
(-) Decreto 155 de 04/07/2025	R\$ 324.347,41
(=) Saldo Atual em 04/07/2025 (Remanescente)	R\$ 14.780,73

Considerando o Balanço Patrimonial Individual da **Prefeitura Municipal de Alcinópolis** demonstra um superávit financeiro em 2024 na Fonte de Recursos 1.799.7400 – Outras vinculações legais - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de MS no exercício de 2024 no valor calculado de R\$ 14.366,62 (quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Considerando as anulações de Restos a Pagar através dos Decreto Municipal sob nº 135 de 10 de julho de 2025 no valor R\$ 2.158.501,29 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil quinhentos e um reais e vinte e nove centavos) na fonte de Recursos Fonte de Recursos 1.799.7400 – Outras vinculações legais - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de MS no exercício de 2024, e com isso, havendo uma nova recomposição com saldo de acréscimo nos saldos de superávit financeiros de 2024.

Considerando a essas exposições realizo abertura dos créditos adicionais por Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.158.501,29 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil quinhentos e um reais e vinte e nove centavos) na fonte de Recursos Fonte de Recursos 1.799.7400 – Outras vinculações legais - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de MS no exercício de 2024, oriundo do cancelamento de Restos a Pagar de 2024.

A composição dos Saldos do superávit permanece com seguintes valores:

- Fonte 2.799.7400 – Outras vinculações legais - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de MS do exercício anterior;

Saldo Apurado no Exercício Anterior	R\$	14.366,62
(+) Decreto 135 de 10/06/2025 (Restos a Pagar-Cancelado)	R\$	2.158.501,29
(-) Decreto 155 de 04/07/2025	R\$	2.158.501,29
(=) Saldo Atual em 04/07/2025 (Remanescente)	R\$	14.366,52

Considerando o Balanço Patrimonial Individual do **Prefeitura Municipal de Alcinópolis** demonstra um superávit financeiro em 2024 na Fonte de Recursos 1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados no exercício de 2024 no valor calculado de R\$ 1.535.035,56 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Considerando a anulação parcial de empenho registrados em Restos a Pagar não processados no exercício de 2024 através do Decreto Municipal sob nº 135 de 10 de junho de 2025 no valor de R\$ 11.329,76 (onze mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) na Fonte de Recursos 2.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados no exercício de 2024. Com isso, esse montante anulado adiciona-se ao crédito de superávit financeiro de 2024, conforme demonstrado na nova composição de saldo.

Considerando a essas exposições realizo abertura dos créditos adicionais por Superávit Financeiro no valor de R\$ 80.129,99 (oitenta mil cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) na

Fonte de Recursos 2.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados no exercício de 2024.

A composição dos Saldos do superávit permanece com seguintes valores:

- Fonte 2.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

Saldo Apurado no Exercício Anterior	R\$	1.535.035,56
(-) Decreto 134 de 10/06/2025	R\$	22.031,17
(+) Decreto 135 de 10/06/2025	R\$	11.329,76
(-) Decreto 155 de 04/07/2025	R\$	80.129,99
(=) Saldo atualizado remanescente em 04/07/2025	R\$	1.444.204,16

justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 04 de julho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 179/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Elaboração do Sistema Municipal do Esporte – SIMESP/ALCINÓPOLIS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que instituiu a Lei Geral do Esporte: "Art. 1º É instituída a Lei Geral do Esporte, que dispõe sobre o Sistema Nacional do Esporte (SINESP) e o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos (SNIIE), a ordem econômica esportiva, a integridade esportiva e o Plano Nacional pela Cultura de Paz no Esporte."

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Elaboração do Sistema Municipal do Esporte – SIMESP/ALCINÓPOLIS, conforme segue:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: (4)

Esportes: a) 1 (um) representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e

Titular: THIERRY FRANÇA PORATO

Suplente: ADRIANA RODRIGUES DE MORAIS

b) 1 (um) representante do Departamento de Esportes:

Titular: JOSÉ HENRIQUE GOMES DA ROCHA

Suplente: ADAILTON VICENTE GOMES

c) 1 (um) representante dos Técnicos de Iniciação Esportiva:

Titular: CARLIANE ALVES BARBOSA

Suplente: ROSINEY ROSA DE BRITO

d) 1 (um) representante do Esporte Escolar:

Titular: PABLO SILVA GOMES FERRAZ

Suplente: MARIA CRISTINA ZATTI

II - Poder Executivo e Legislativo: (03)

a) 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: LÍGIA MARIA GOMES MAIA

Suplente: WILLIAN SIMÕES DE SOUZA

b) 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: ALCIR GONÇALVES DIAS

Suplente: LUCAS DAL RI

c) 1 (um) representante dos Secretários Municipais:

Titular: VALCIMAR PEREIRA RODRIGUES

Suplente: ELISBERTO MARTINS REZENDE

III - Entidade que defende os direitos da Criança e Adolescente: (01)

a) 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: VALÉRIA CRISTINA VARGAS DIAS

Suplente: FLÁVIA MOURA MACHADO

IV - Membros da Sociedade Civil, Representantes das Modalidades Esportivas existente no município: (10)

a) 1 (um) representante do Atletismo-Paradesporto (APAE):

Titular: NILSON DE ALMEIDA FRANCO

Suplente: CLÉLIA MARIA DE SOUSA

b) 1 (um) representante do Jiu-Jitsu:

Titular: HELITON FRANCO PEREIRA

Suplente: JOSÉ LUCAS BRITO OLIVEIRA

c) 1 (um) representantes da Corridas de Rua:

Titular: ROSIANE BARBOSA DE OLIVEIRA

Suplente: ALTIELES SILVA FERNANDES

d) 1 (um) representante do Ciclismo MTB:

Titular: ANTÔNIO FAGUNDES OLIVEIRA NETO

Suplente: FRANCISCO CUSTÓDIO SALVIANO NETO

e) 1 (um) representante do Laço Comprido:

Titular: DEBORAH SOCORRO DE SOUZA

Suplente: OLIVALDO GOMES FERREIRA

f) 1 (um) representante do Futsal/Futebol:

Titular: LEANDRO MORAIS CLAUDINO

Suplente: NARIEL GARCIA ROCHA

g) 1 (um) representante do Voleibol/Vôlei de Praia:

Titular: NATASHA MESSIAS DE MORAIS

Suplente: KELLY MORAIS DE SOUZA

h) 1 (um) representante do Futevôlei/Beach Tennis:

Titular: DENNER DE SOUZA LIMA

Suplente: ROGER DE AGUIAR GEMELLI

i) 1 (um) representante de Esportes e Turismo de Aventura:

Titular: LEIVY VANZELLA CASTRO

Suplente: JOÃO VITOR FERREIRA LIMA

j) 1 (um) representante do Rodeio (Associação de Cowboys):

Titular: ALCIONE MOREIRA DOS SANTOS

Suplente: LEANDRO FERNANDES DA SILVA

Art. 2º A atribuição dos membros da referida comissão será exclusivamente para a elaboração da Lei do Sistema de Esportes de Alcinópolis-MS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis-MS, 20 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 155/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de servidores, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidade de lotação, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, sobretudo o da continuidade e da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto nos inc. L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008/2024 que estabeleceu as normas de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que o Pregoeiro é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, responsável pela condução dos pregões eletrônicos, desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Autoridade Competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e

CONSIDERANDO que a Equipe de Apoio é composta por servidores designados pela autoridade competente com atribuições para auxiliar o Agente de Contratação, o Pregoeiro, bem como a Comissão de Contratação na licitação, até a finalização do respectivo processo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 008, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como **Agente de Contratação** e designados como **Pregoeiros(as)**, o(s) seguinte(s) servidor(es):

I – Eucione Batista Messias Carrijo (Mat. 215);

II – Wesley Furtado de Oliveira (Mat. 1005);

III – Ana Carla da Mota Brito (Mat. 2363).

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a **Equipe de Apoio**, os seguintes servidores:

I - Lucimar de Souza Rocha (Mat. 782);

II – Eucione Batista Messias Carrijo (Mat. 215);

III – Wesley Furtado de Oliveira (Mat. 1005);

IV – Ana Carla da Mota Brito (Mat. 2363);

V – Paula Evelim dos Santos (Mat. 2440);

VI – Kelly Moraes de Souza (Mat. 2844).

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a **Comissão de Contratação**, os seguintes servidores:

I – Eucione Batista Messias Carrijo (Mat. 215) - Presidente;

II – Wesley Furtado de Oliveira (Mat. 1005);

III – Ana Carla da Mota Brito (Mat. 2363).

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no Inciso II.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos III e IV do art. 4º.

§ 3º O Servidor não poderá exercer a função de pregoeiro ou Agente de Contratação e equipe de apoio simultaneamente num mesmo processo.

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 008 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 141/2025**, de 07 de julho de 2025.

Registrado,

Publicado,

Cumpra-se.

Alcinópolis-MS, em 21 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 222/2023****Processo Administrativo nº 4122/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023****CONVENENTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS e CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Objeto: Rescisão amigável do contrato cujo objeto é: "A contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento por preço global, para pavimentação asfáltica, drenagem e ciclovia em diversas ruas do município, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo e nos projetos, que em anexo seguem ao processo."

Vigência: A partir de 12/06/2025.

Assinatura: 12/06/2025.

Fundamento legal: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 atualizada, este processo iniciou-se com a Lei nº 8.666/1993 e continuará produzindo efeitos, conforme previsão do art. 190, da Lei nº 14.133/2021.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARAES E CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Alcinópolis-MS, 12 de junho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL